

DECRETO Nº. 449/2026, 09 de março de 2026.

DÁ NOVA DESTINAÇÃO A ÁREA PÚBLICA DESAPROPRIADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO NÃO UTILIZADA, SERÁ DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NO BAIRRO TAPUIO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **c/c o Decreto Lei 3.365/1941** que Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, e,

CONSIDERANDO que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, adquiriu por desapropriação uma Gleba de terra de propriedade do município de Dona Inês com os seguintes limites: Norte 80 metros de largura, limitando-se com terras do expropriado, ao Sul 80 metros de largura limitando-se com terras do expropriado, ao Leste 80 metros de comprimento, limitando-se com o expropriado e ao Oeste 80 metros de comprimento, limitando-se com herdeiros de Sebastião Grande. Registro R-01-4094-Nos termos da Carta de Sentença de 02.07.2007, devidamente assinada pelo Juiz de Direito Dr. Antônio Gomes de Oliveira, extraída dos Autos da Ação de Desapropriação, proc.008.2006.000.791-4, que tramitou no Cartório de 2º ofício, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido **pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, por desapropriação contra o Sr. João Ivonaldo da Silva, já qualificado, conforme sentença de 02.07.2007, a Desapropriação seria destinada a construção de um Matadouro Público, CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E POSITIVA DE ÔNUS.

CONSIDERANDO que em 09 de dezembro de 2008. AV-02-4094-Nos termos do contrato de Concessão de Direito real de Uso de 30.06.2011, devidamente assinado pelas partes, procede-se a presente averbação para declarar que foi dado em concessão para ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO AMBIENTAL DE DONA INÊS-ADESPADI – inscrita no CNPJ nº08.913.445.000174, com sede na rua Presidente João Pessoa, Sítio gloria Dona Inês-PB, neste ato representado por seu presidente José Humberto de Araújo Gomes, um terreno medindo 20,0 metros de frente e fundos pro 20, metros de ambos os lados dentro das seguintes confrontações: Norte, Sul e Leste, com João Ivonaldo da Silva e Oeste, com terras da Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, a concessão ora realizada

destina-se a construção de prédio para implantação de uma Agroindústria, conforme CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E POSITIVA DE ÔNUS.

CONSIDERANDO que até a presente data o referido lote não foi utilizado para atender a finalidade determinada na desapropriação (construção de um matadouro público).

DECRETA

Art. 1º. Destina para construção de uma unidade básica de saúde – UBS, o Lote de terra de propriedade do Município de Dona Inês-PB, medindo Norte **60** metros de largura, limitando-se com terras do expropriado, ao Sul **60** metros de largura limitando-se com terras do expropriado, ao Leste **60** metros de comprimento, limitando-se com o expropriado e ao Oeste **60** metros de comprimento, limitando-se com herdeiros de Sebastião Grande. Registro R-01-4094-60,

Parágrafo Único - O referido lote não foi utilizado para construção do matadouro público, então será destinado a construção de uma Unidade Básica de Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, conforme CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E POSITIVA DE ÔNUS.

Art. 2º. O Decreto **Lei 3.365/1941** que Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, autoriza destinar a área não utilizada para outra finalidade pública, in verbis:

Art. 5º

§ 6º Comprovada a inviabilidade ou a perda objetiva de interesse público em manter a destinação do bem prevista no decreto expropriatório, o expropriante deverá adotar uma das seguintes medidas, nesta ordem de preferência:

I - destinar a área não utilizada para outra finalidade pública;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Dona Inês/PB,
09 de março de 2026.



Antônio Justino de Araújo Neto

Prefeito